



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

Através da Pergunta n.º 377/XV-1.^a, de 18-07-2022, os signatários questionaram o Sr. Ministro da Administração Interna sobre o seguinte:

“1 – Desde que deixou de ser exigido a quem solicita um pedido de asilo que aguarde a sua decisão nos Centros de Instalação Temporária, quantos pedidos de asilo foram solicitados?

2 – Quantos pedidos de asilo foram concedidos?

3 – Quantos pedidos de asilo foram recusados?

4 – Recorrente dessa recusa, quantos cidadãos regressaram ao seu país de origem?

5 – A quantos cidadãos se perdeu a sua localização?”

A resposta foi transmitida aos signatários por Ofício de 10-08-2022, tendo estes constatado, contudo, que o Sr. Ministro da Administração Interna não respondeu às perguntas 4 e 5, limitando-se a informar os requerentes de uma evidência, e citamos, “(...) encontrando-se os restantes a aguardar notificação aos requerentes da decisão de admissibilidade/não admissibilidade ou de concessão/recusa do pedido de proteção internacional apresentado” – fim de citação.

A insistência neste tema prende-se com o facto de ser importante perceber se o Estado português sabe onde se encontram os cidadãos estrangeiros cujo pedido não foi aceite, bem como aqueles que aguardam resposta sobre o mesmo e, igualmente importante, se esses cidadãos estrangeiros têm cumprido a obrigação legal de apresentação periódica no SEF.

É do conhecimento geral, na verdade, que a maioria deles não o faz.

Uma tal circunstância é fortemente potenciadora de fenómenos que podem colocar em causa a segurança interna nacional, atendendo a que Portugal pelas suas características territoriais e geográficas acaba por funcionar como porta de entrada na Europa, entrada essa que não sendo devidamente controlada e fiscalizada, tanto pode conter imigrantes como fundamentalistas.

Pelo exposto, e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações ao Senhor Ministro da Administração Interna:

1-O Estado português certificou-se que os 144 cidadãos estrangeiros, cujos pedidos de proteção internacional não aceitou, regressaram ao seu País de proveniência?

2-Tem o Estado português informação sobre o paradeiro dos restantes 630 estrangeiros que aguardam sobre o respetivo pedido de proteção internacional?

3-Destes, quantos se encontram acolhidos em Centro de Instalação Temporária, ao abrigo do disposto no art.º 35.º-A da Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, ou em instalação sucedânea? Qual a razão pela qual os restantes não estão acolhidos em tais instalações?

Palácio de São Bento, 8 de setembro de 2022

Deputado(a)s

ANDRÉ VENTURA(CH)

BRUNO NUNES(CH)

DIOGO PACHECO DE AMORIM(CH)

FILIPPE MELO(CH)

GABRIEL MITHÁ RIBEIRO(CH)

JORGE GALVEIAS(CH)

PEDRO DOS SANTOS FRAZÃO(CH)

PEDRO PESSANHA(CH)

PEDRO PINTO(CH)

RITA MATIAS(CH)

RUI AFONSO(CH)

RUI PAULO SOUSA(CH)